

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO NORMATIVO Nº 295/2022

Altera o Ato Normativo nº 145/2020, que regulamenta, provisoriamente, o trâmite do acordo de não persecução penal no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 11 do Ato Normativo nº 145/2020 passa a vigor acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

**Art. 11.** [...]

[...]

§ 3º A participação do Ministério Público na audiência de homologação do acordo de não persecução penal – ANPP, prevista no § 4º do art. 28-A do Código de Processo Penal, é facultativa.

**Art. 2º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 28 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

**Manuel Pinheiro Freitas**

Procurador-Geral de Justiça

\*Publicado no DOEMPCE em 28/06/2022.